# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953/80

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$49.452,81 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), destinado ao pagamento de restituição de Imposto Sobre Serviços (ISS), recolhido indevidamente no ano de 1978 pela SOAC - SOCIEDADE CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO S/A.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

04 de junho de 1.980.

Hélio Felipe [illegible] Ioão Issa

Prefeito Municipal